

## CHAMADA PÚBLICA 19/2015

# Programa de Bolsas de Mestrado

Acordo Capes/FA

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) divulga a presente Chamada Pública e convida as instituições de ensino superior e institutos de pesquisa, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediados e com CNPJ do Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Bolsas de Mestrado, nos termos aqui estabelecidos.

### 1. OBJETIVO

Conceder bolsas de mestrado em todas as áreas do conhecimento, visando promover a consolidação e o fortalecimento dos cursos/programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* paranaenses recomendados pela Capes e ofertados por instituições paranaenses.

### 2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 Ser instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, de natureza pública ou privada sem fins lucrativos e de utilidade pública com sede e CNPJ do estado do Paraná e possuir programa(s) de pós-graduação *Stricto Sensu* recomendado(s)/reconhecido(s) pela Capes.

2.2 Somente poderão concorrer a esta Chamada Pública os programas *Stricto Sensu* recomendados pela Capes.

2.3 O coordenador do curso/programa ou substituto legal deverá ser o proponente/responsável a apresentar apenas uma proposta por Programa a esta Chamada.

2.4 Cada Programa poderá solicitar até duas bolsas de Mestrado.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

Concessão de bolsas de mestrado, totalizando uma previsão orçamentária de R\$ 9.360.000,00 (nove milhões, trezentos e sessenta mil reais) a serem financiados pela Capes, **de acordo com a disponibilidade orçamentária.**

### 4. ITENS FINANCIÁVEIS

Até 260 (duzentas e sessenta) bolsas para mestrado *Stricto Sensu* acadêmico, com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo 130 (cento e trinta) bolsas concedidas a partir de agosto de 2016 e 130 (cento e trinta) bolsas concedidas em março de 2017, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

### 5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O coordenador do curso/programa de Pós-Graduação, ou substituto legal, será o responsável pelo envio da proposta eletrônica à Fundação Araucária por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível no site [www.FundacaoAraucaria.org.br](http://www.FundacaoAraucaria.org.br), devendo observar os seguintes passos:

- a) Cadastrar o coordenador do Programa de Pós-Graduação e da instituição proponente;
- b) Preencher e enviar *on line* do Formulário Eletrônico da Proposta;
- c) Preencher e inserir *on line* Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I);
- d) Anexar documento de avaliação da Capes do último triênio ou ficha de recomendação nos casos de cursos novos (recomendados a partir de 2013).

5.2 As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 17 horas e 59 minutos da data limite estabelecida no cronograma desta Chamada.

5.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

5.4 As assinaturas do coordenador do curso/programa e do responsável pela Instituição (Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou equivalente nos Institutos de Pesquisa), no Roteiro Descritivo (Anexo I) são obrigatórias e necessárias para comprovação e validação dos documentos enviados na forma impressa.

5.5 A documentação impressa (Formulário Eletrônico da Proposta; Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I) e documento de avaliação da Capes do último triênio ou ficha de recomendação nos casos de cursos novos, deverá ser enviada até a data limite estabelecida no cronograma desta Chamada. Será considerada data de postagem ou de protocolo (quando entregue diretamente na Fundação Araucária), devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária:  
**CP 19/2015 – Programa de Bolsas de Mestrado**  
Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico  
80215-090 – Curitiba – Paraná

5.6 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador ou substituto legal do programa.

## 6. CRONOGRAMA

<i>Etapa</i>	<i>Data da 1ª etapa</i>	<i>Data da 2ª etapa</i>
6.1 Submissão de propostas pelo SigAraucária	Até 04/03/2016	Até 01/08/2016
6.2 Envio da proposta e documentação impressas	Até 29/02/2016	Até 05/08/2016
6.3 Divulgação do resultado final	A partir de 07/2016	A partir de 12/2016

2

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1 Análise documental:** as propostas serão analisadas pela Fundação Araucária de acordo com as disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo, serão consideradas inelegíveis e não serão encaminhadas para avaliação de mérito.

### 7.2 Avaliação de relevância:

7.2.1 Será realizada por uma comissão científica composta por consultores externos ao Paraná, indicada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e homologada pela Capes.

7.2.2 A avaliação terá como base o Documento da Capes que indica progressão de conceito, abertura de doutorado e outras informações pertinentes, além daquelas apresentadas no Anexo I. Para os cursos novos serão pontuados os itens apresentados na ficha de recomendação Capes.

7.3 Dentro dos limites orçamentários estipulados para esta Chamada, a Diretoria Executiva da Fundação Araucária aprovará as propostas, com ou sem adequações orçamentárias, que serão submetidas à homologação da Capes.

## 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO

A divulgação dos resultados e sua homologação dar-se-á por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, tomado público em [www.FundacaoAraucaria.org.br](http://www.FundacaoAraucaria.org.br).

## 9. TERMO DE COMPROMISSO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 O envio da documentação completa solicitada pela Fundação Araucária até o quinto dia útil do mês possibilitará o pagamento das bolsas no mês corrente. Eventuais atrasos no envio da documentação pelo proponente e/ou documentação incompleta, poderão resultar na redução do prazo de duração das bolsas ou atrasos na sua implementação, sem possibilidade de pagamento retroativo.

9.2 O coordenador ou substituto legal do programa, no momento da implementação das bolsas deverá:

9.2.1 Estar apto a iniciar as atividades tão logo seja contratado o projeto;

9.2.2 Acompanhar a execução do projeto, sendo responsável pelo envio do relatório final e pela prestação de contas;

9.2.3 Assegurar que os bolsistas serão orientados por pesquisadores com título de Doutor, com competência científica e capacidade de orientação comprovada, que estejam em pleno exercício das atividades de pesquisa;

9.2.4 Certificar que os planos de trabalho a serem desenvolvidos pelos bolsistas deverão estar vinculados aos projetos de pesquisa desenvolvidos pelos orientadores e reconhecidos pela instituição;

9.2.5 Solicitar autorização da Fundação Araucária para alterações no plano de trabalho proposto;

9.2.6 Em até 20 (vinte) dias após a divulgação dos resultados, enviar 1 (uma) via impressa dos documentos dos bolsistas selecionados pela Comissão de Bolsas para a Fundação Araucária.

- a) Cópia do edital e resultado da seleção dos bolsistas;
- b) Formulário de cadastramento de bolsista no país (Anexo II);
- c) Cópia(s) do cartão bancário (banco que o bolsista receberá a bolsa pela Capes);

9.2.7 A não observância do prazo estipulado no item 9.2.6 acarretará cancelamento da implementação de bolsas.

9.3. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da Capes.

9.4. A concessão e implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Concessão/Compromisso e Aceitação de Bolsa da Capes pelo bolsista, pelo coordenador do Programa de Pós-graduação e pelo coordenador do PPG da instituição até a data definida nesta Chamada.

9.5. No Termo de Concessão/Compromisso serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada uma dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho e de ressarcir à Fundação Araucária e à Capes todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

9.6. A existência de alguma inadimplência do proponente, da instituição de vínculo e do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

9.7. A bolsa será implementada após o envio do Formulário de Solicitação da Bolsa e Termo de Compromisso (Anexo II) devidamente preenchidos e assinados e enviados, para Fundação Araucária.

9.8. O indicado à bolsa que entregar o Termo de Compromisso após vigência da Chamada ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.

9.9. A implementação das bolsas deverá ser realizada no máximo até 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado final da chamada em [www.FundacaoAraucaria.org.br](http://www.FundacaoAraucaria.org.br).

9.10. O cadastramento dos bolsistas no sistema de bolsas da Capes SAC será efetuado pela Fundação Araucária mediante o termo assinado, enviado pelo bolsista.

9.11 O bolsista deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-graduação recomendado pela Capes, em instituições elegíveis nesta Chamada;
- b) Solicitar junto ao programa de pós-graduação sua inclusão na Plataforma Sucupira
- c) Cumprir os requisitos para concessão de bolsas da Capes;
- d) Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho;
- e) Não ter vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;
- f) Elaborar o relatório final para apreciação do orientador.

9.12 Os meses de bolsas remanescentes poderão ser repassados a outros discentes, desde que cumpridos os critérios de elegibilidade desta Chamada.

## 10. ACOMPANHAMENTO

10.1 Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e orientador deverão informar à Fundação Araucária, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

10.2 Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parcial e final, de acordo com os prazos estabelecidos no ICAAF da Fundação Araucária e no Termo de Compromisso da Capes.

10.3 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a Fundação Araucária e com a Capes.

10.4 À Fundação Araucária e à Capes, reservam-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promoverem visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

## 11. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1 O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de Ofício à Diretoria Executiva da Fundação Araucária, com devida justificativa e anuência da coordenação do curso de pós-graduação, cabendo à Diretoria Executiva da Fundação Araucária e à Capes a decisão sobre a restituição pelo candidato de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista e do professor proponente.

### 11.2 Suspensão da Bolsa

11.2.1 O período máximo de suspensão da bolsa pela Instituição de Ensino Superior ou Instituto de Pesquisa, devidamente justificado, será de até 06 (seis) meses, considerado o prazo de vigência final do Acordo de Cooperação:

- a) será de até seis 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso, e não será computada para efeito de duração da bolsa.

11.2.2. É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

### 11.3 Cancelamento da Bolsa

11.3.1 A quota de bolsa poderá ser cancelada pela Capes/Fundação Araucária, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital ou do Acordo de Cooperação, ficando a Instituição de Ensino Superior ou Instituto de Pesquisa obrigada a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor;

11.3.2 Será cancelada a bolsa pela Fundação Araucária e pela Capes em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas deste Edital;
- b) se apresentada declaração falsa;
- c) se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

11.3.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade coordenador do Programa de Pós-graduação e do bolsista, reservando-se à Fundação Araucária e a Capes o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

## 12. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

O coordenador do Programa de Pós-graduação poderá solicitar substituição do bolsista, pelo período remanescente da bolsa, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização do curso, desde que devidamente justificado as razões da solicitação devendo ser aprovado pela Fundação Araucária e homologado pela Capes, não ultrapassando o prazo total da bolsa.

## 13. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

13.1. Toda publicação resultante do projeto deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária e da Capes. Deve-se ainda fazer referência ao apoio da Fundação Araucária e da Capes em qualquer publicação ou eventos de divulgação científica. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à Fundação Araucária o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa.

13.2. Caso os resultados do projeto ou do relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possa levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005.

13.3. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas

Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

13.4. Na conclusão do projeto, o professor orientador e o bolsista deverão produzir, obrigatoriamente, um artigo sobre os principais resultados do projeto com foco no desenvolvimento do Estado do Paraná.

#### 14. RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 O recurso administrativo poderá ser interposto pelo proponente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

14.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente via correio, em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR).

14.3 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico, carta, etc.) fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

14.4 Caso necessário, o recurso será encaminhado pela Fundação Araucária aos respectivos consultores que participaram do processo de avaliação, para as devidas providências de análise e resposta.

#### 15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão conjunta da Fundação Araucária e da Capes, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

#### 16. IMPUGNAÇÃO

16.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, perante a Fundação Araucária e a Capes, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável com as condições aqui estabelecidas.

#### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Fundação Araucária e Capes.

#### 18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos, via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: [projetos2@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:projetos2@fundacaoaraucaria.org.br)

Curitiba, 11 de Dezembro de 2015.

---

**Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman**  
Presidente da Fundação Araucária

CHAMADA PÚBLICA 19/2015 – PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO (ACORDO Capes/FA)

## Anexo I – Roteiro Descritivo da Proposta

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 Instituição Proponente/Campus:	
1.2 Programa de Pós-graduação:	(Nome)
1.3 Número de Bolsas solicitadas:	
1.4 Coordenador:	(Nome/Vínculo funcional/Email/Telefones)
1.5 Nota atual do Programa;	

### 2. INDICADORES DO PROGRAMA

2.1 Notas atribuídas pela Capes ao programa (últimas avaliações):			
2.2 Tempo de funcionamento do curso/programa de pós-graduação:			
2.3 Número de docentes:			
2.4 Número de orientadores:			
2.5 Tempo médio de conclusão do curso de Mestrado:			

<i>Quantidade</i>	<i>2015</i>	<i>2014</i>	<i>2013</i>
2.6 Candidatos por ano			
2.7 Alunos matriculados por ano			
2.8 Alunos beneficiados com bolsas			
2.9 Alunos sem bolsa e sem vínculo empregatício			

### 3. METAS E ETAPAS DO PROJETO:

Descrever a(s) meta(s) e elementos que compõem o projeto (conforme tabela abaixo), contemplando a descrição, unidade de medida e quantidade, além das etapas/fases, ações em que se pode dividir a execução de uma meta, indicando o período de realização e valor previsto para a mesma. Não existe limitação para a quantidade de metas, no entanto, cada meta deve conter pelo menos uma etapa/fase.

META nº	Descrição da meta:	
	Unidade de medida:	Quantidade:
	Etapa/Fase nº	
	Descrição da Etapa/Fase	
	Período de realização: Início: / / Término: / /	Valor Previsto:

### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, com as normas gerais para concessão de auxílio pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.	Declaro que a presente proposta está de acordo com os objetivos científicos e tecnológicos desta Instituição.
<b>Coordenador da proposta</b> (Nome e assinatura)	<b>Responsável pela instituição ou representante</b> (Nome, assinatura e carimbo)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

CHAMADA PÚBLICA 19/2015 - PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO (ACORDO Capes/FA)

## Anexo II - Formulário de Cadastramento de Bolsista no País

Instruções para o preenchimento do Formulário:

- Todos os campos são obrigatórios, exceto os marcados com asterisco (\*);
- O não preenchimento de qualquer campo implicará na não implementação da bolsa;
- O formulário deverá ser enviado por correio (endereço no fim deste anexo) até, no máximo, o dia 15 do mês de início da vigência da bolsa - formulários postados após o dia 15 serão implementados no mês seguinte, sem a possibilidade de pagamento retroativo;
- Uma cópia digitalizada do formulário preenchido deverá ser encaminhada ao e-mail [projetos2@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:projetos2@fundacaoaraucaria.org.br) - indicando o Programa / Edital a que se refere, no assunto;
- O envio do documento digital não garante a implementação da bolsa.

I. Dados do Projeto	
Programa/Edital:	
Título da Dissertação ou Tese:	
Orientador do projeto:	
E-mail do orientador:	
Nome da Instituição (IES):	

II. Dados do Bolsista	
Nome:	
CPF:	RG: Nascimento:
Nacionalidade: <input type="checkbox"/> Brasileira <input type="checkbox"/> Estrangeira*	Sexo: <input type="checkbox"/> masculino <input type="checkbox"/> feminino
E-mail:	
Telefone para contato: (      )	
*Se estrangeiro:	Passaporte nº:
Visto permanente <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO - Tipo:	País:
Possui vínculo empregatício: <input type="checkbox"/> SIM* <input type="checkbox"/> NÃO	
*Se possui:	
Tipo de empregador: <input type="checkbox"/> IES no país <input type="checkbox"/> órgão público ou entidade <input type="checkbox"/> empresa <input type="checkbox"/> outros	
Empregador:	
Categoria funcional: <input type="checkbox"/> docente <input type="checkbox"/> não docente	
Tipo de afastamento: <input type="checkbox"/> integral <input type="checkbox"/> parcial <input type="checkbox"/> sem afastamento	
<input type="checkbox"/> com salário <input type="checkbox"/> sem salário	Tempo do afastamento:
Maior nível de titulação obtido:	Ano de titulação:
IES de titulação:	País:



### III. Dados bancários do bolsista (o bolsista deverá ser o titular da conta):

Banco – Nome/nº:

Agência – Nome/nº:

Conta corrente nº: -

### IV. Dados do Curso

Nome da Instituição de execução do projeto:

Programa de Pós-Graduação:

Matrícula no PPG (mês/ano):

Previsão de conclusão (mês/ano):

### V. Dados da Bolsa

Início da bolsa (mês/ano):

Duração (meses):

Modalidade da bolsa:

mestrado  doutorado

### VI. Bolsas anteriores

Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

### VII. Termo de compromisso

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista Capes e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;
- não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa Capes.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da Capes, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Tenho ciência que a bolsa será implementada respeitando regras da Fundação Araucária previstas nesta Chamada Pública.

Data e assinatura do bolsista

Assinatura e carimbo do Orientador

### VIII. Declaração

*Declaro estar de acordo com as informações prestadas no item III e estar ciente do vínculo empregatício do bolsista, informado no item II, e que a atividade remunerada desenvolvida pelo bolsista está relacionada à sua área de atuação e é de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.*

*Assinatura e carimbo do Coordenador do Programa de Pós-Graduação*

*Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CII/CGPE/DPB/Capes  
SBN Quadra 02 bloco L lote 6 – 9º andar  
CEP 70040-020 – Brasília – DF*